

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

Processo Licitatório nº 16/2020

Pregão Eletrônico nº 09/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXAMES E PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS DE USO NO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE CAÇADOR/SC

SÍNTESE

A impugnante, em síntese, alega que os descritivos dos itens 98, 99, 101 e 102 “*contemplam outros tipos de agulhas com características e finalidades distintas*”, postulando também, esclarecimentos quanto ao descritivo do item 94, divergência quanto ao prazo de entrega previstos no edital e possibilidade de alteração do prazo de validade para 9 meses, ao invés de ser 12 meses a partir da data de aquisição, explicando que a alteração trata-se de uma limitação técnica de produção do produto de todos os fabricantes, sendo que há um lapso temporal do produto para trâmite de retorno do processo da qualidade de testagem e quarentena, e somente depois de todo esse procedimento é liberado para o estoque.

É a síntese do necessário.

DA ADMISSIBILIDADE DA IMPUGNAÇÃO

A Lei nº 10.520/02, que instituiu o pregão, não disciplinou prazos para apresentação de pedidos de esclarecimento e impugnações aos editais. Regra geral, essa disciplina foi fixada pelo do art. 24 do Decreto nº 10.024/19, que regulamenta a forma eletrônica do pregão disciplinando “*qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.*”

Por seu turno, o art. 110 da Lei nº 8.666/1993 reza que na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Para assegurar a garantia constitucional do contraditório criou-se a impugnação ao edital como um instrumento administrativo de contestação da ilegalidade de cláusulas do ato convocatório, cujo exercício é atribuído ao licitante ou por qualquer cidadão (§§ 1º e 2º do art. 41 da Lei nº. 8.666/93). Ou seja, deve ser entendido como uma forma de provocação da Administração à verificação da legalidade do ato convocatório.

Respalhada nas disposições legais que regem os atos do Poder Público, a Administração não apreciará o mérito da impugnação ao edital quando esta for intempestiva ou quando se faça em momento diverso daquele previsto legalmente, pois a lei fixou prazo para os interessados apontarem as eventuais ilegalidades e o não-exercício do direito significaria que o interessado aceitou as condições do edital.

Assim, para entender o computo do prazo legal para impugnações e esclarecimento, busca-se no escólio do Prof. Jacoby Fernandes que não se computa o dia de início e conta-se o prazo sucessivamente, *in verbis*:

*“o dia 19 foi fixado para realização da sessão e, na forma da contagem geral dos prazos, não se computa o dia de início. O primeiro dia na contagem regressiva é o dia 18; o segundo, o dia 17. Portanto, até o dia 16, **último minuto do encerramento do expediente no órgão**, poderá o licitante e qualquer cidadão impugnar o edital ou requerer esclarecimentos”¹ (grifei)*

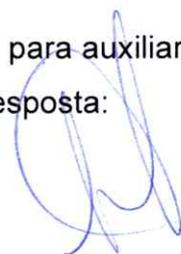
Portanto, tendo por base o retromencionado dispositivo legal e considerando que a data para recebimento dos envelopes fora dia 16/06/2021, o prazo fatal para impugnação foi dia 11/06/2021 às 19h, horário que a Prefeitura encerra o expediente.

Nota-se que a apresentação da impugnação foi realizada pelo impugnante em **27/05/2021**, através do protocolo nº 12.389/2021. Assim, considerando que o encaminhamento da impugnação ocorreu dentro do prazo legal, **a impugnação apresentada é tempestiva.**

DO MÉRITO

Analisando os termos da impugnação e verificando a necessidade ou não de alterar as exigências postuladas pela Impugnante, analisou-se a requisição enviada pela entidade Requisitante, visto se tratar de especificações técnicas a serem exigidas em edital.

Assim, foi encaminhado o termo impugnativo à entidade requisitante para auxiliar o Pregoeiro quanto aos quesitos questionados, sendo aportado a seguinte resposta:



¹ JACOBY, J. U. Sistema de Registro de Preços e Pregão. 6 ed. Belo Horizonte, Fórum. 2015, p. 471/472.

Em resposta à impugnação feita ao edital, referente ao Pregão 09/2021, faço respeitosamente minhas colocações:

LOTE 07 - ITEM 101: A agulha 21 G está descrita no catálogo do COMPRASNET, conforme demonstra nosso edital. Devido a esse fator, entendo que todos os levantamentos relacionados a esse item já tenham sido analisados;

LOTE 07 - ITEM 102: A agulha 22 G está descrita no catálogo do COMPRASNET, conforme demonstra nosso edital. Devido a esse fator, entendo que todos os levantamentos relacionados a esse item já tenham sido analisados;

LOTE 07 - ITEM 98: O tubo de citrato 4,5 ml está descrito no catálogo do COMPRASNET, conforme demonstra nosso edital. Devido a esse fator, entendo que todos os levantamentos relacionados a esse item já tenham sido analisados;

LOTE 07 - ITEM 99: O tubo de citrato 1,8 ml está descrito no catálogo do COMPRASNET, conforme demonstra nosso edital. Devido a esse fator, entendo que todos os levantamentos relacionados a esse item já tenham sido analisados;

LOTE 07 - ITEM 94: **Para esse item, sugiro uma alteração - descrever tubos secos de 6 a 10 ml, por gentileza;**

Item 2. "DO FORNECIMENTO": para entrarmos em consonância com a nota de rodapé do LOTE 07, favor alterar **"... após a entrega da autorização de fornecimento, conforme solicitação da entidade, com tolerância máxima de 10 (dez dias)..."**

7. QUANTO À VALIDADE DOS PRODUTOS: **podemos alterar para nove meses os itens citados.**

Obrigada.

Com estima,

Thaiz Malakoski Granemann Ribeiro
Bioquímica/Coordenadora Laboratório Municipal

Percebe-se que a responsável pela requisição apontou a necessidade das alterações para somente os itens que fora relacionado aos pedidos de esclarecimentos, os quais serão devidamente adequados.

Para os demais itens que foram impugnados, tenho que o descritivo deve ser adequado aos termos do CATMAT (comprasnet) indicado no próprio edital, devendo as inconsistências dos descritivos ficarem em consonância com as previsões textuais do catálogo do CATMAT (comprasnet).

Assim sendo, os itens 98, 99, 101 e 102 devem ser retificados para os seguintes termos:

98	10.000	Unidade	<p>Catálogo Comprasnet – item 372347 (Tubo para coleta de amostra biológica, material: plástico, volume: 4,5 ml, componentes: com citrato de sódio 3,2%, uso: coleta de sangue, característica adicional: à vácuo, esterilidade: estéril, descartável)</p> <p><u>Descritivo do item</u> Tubos com Citrato de Sódio 4,5 mL Para coleta de sangue a vácuo, estéril, contendo citrato de sódio 3,2%, para aspiração de 3,6 ou 4,5 ml de sangue. Tampa plástica azul claro com rolha de borracha siliconizada</p>
99	5.000	Unidade	<p>Catálogo Comprasnet – item 449625 (Tubo para coleta de amostra biológica, material: plástico, volume: 1,8 ml, componentes: com citrato de sódio 3,2%, uso: coleta de sangue, característica adicional: à vácuo, esterilidade: estéril, descartável)</p> <p><u>Descritivo do item</u> Tubos com Citrato de Sódio 1,8 mL Para coleta de sangue a vácuo, estéril, contendo citrato de sódio 3,2%, para aspiração de 1,8 ml de sangue. Tampa plástica azul claro com rolha de borracha siliconizada</p>
101	40.000	Unidade	<p>Catálogo Comprasnet – item 399981 (Agulha coleta sangue à vácuo, material: aço inoxidável siliconizado, dimensão: 21 g x 1 1,4", tipo ponta: bisel curto trifacetado, tipo conexão: conector luer lock em plástico, tipo fixação: protetor plástico, uso: estéril, descartável, embalagem individual)</p> <p><u>Descritivo do item</u> Agulha 32 x 0,8 Para coleta de sangue a vácuo, com dispositivo de segurança pós-coleta, medindo 32 x 0,8 (21G), bisel trifacetado, siliconizada e estéril. Embalagem individualizada, com lacre de segurança. Rosca para encaixe do adaptador.</p>
102	3.000	Unidade	<p>Catálogo Comprasnet – item 399983 (Agulha coleta sangue à vácuo, material: aço inoxidável siliconizado, dimensão: 22 g x 1 1,4", tipo ponta: bisel curto trifacetado, tipo conexão: conector luer lock em plástico, tipo fixação: protetor plástico, uso: estéril, descartável, embalagem individual)</p> <p><u>Descritivo do item</u> Agulha 32 x 0,7 Para coleta de sangue a vácuo, com dispositivo de segurança pós-coleta, medindo 32 x 0,7 (22G), com bisel trifacetado, siliconizada e estéril. Embalagem individualizada, com lacre de segurança. Rosca para encaixe do adaptador.</p>

Portanto, para os itens impugnados passa a prevalecer o descritivo do Catálogo do Comprasnet, devendo ser suprimida a descrição complementar elaborada pela entidade Requisitante para evitar medidas descritivas que restrinjam o universo de participantes no presente certame.

In fine, quanto aos pedidos de esclarecimentos que foram respondidos pela entidade requisitante de modo expresso, tenho que o edital deve ser alterado nos mesmos termos que a entidade Requisitante esclareceu.

DA DECISÃO

Diante do exposto, à luz da legislação aplicável, decido conhecer da impugnação, para no mérito, julgar PROCEDENTE OS TERMOS IMPUGNADOS, devendo o edital ser modificado para constar os seguintes termos:

94	100	Unidade	Catálogo Comprasnet – item 375279 (Tubo para coleta de amostra biológica, material: plástico, volume: 6 ml, componentes: com ativador de coágulo, uso: coleta de sangue, característica adicional: à vácuo, esterilidade: estéril, descartável) Descritivo do item - Tubos Secos de <u>06 a 10 ml</u> para coleta de sangue a vácuo, transparente, estéril, com ativador de coágulo a base de sílica, para aspiração de <u>06 a 10 ml</u> de sangue. Tampa de borracha siliconizada na cor vermelha
98	10.000	Unidade	Catálogo Comprasnet – item 372347 (Tubo para coleta de amostra biológica, material: plástico, volume: 4,5 ml, componentes: com citrato de sódio 3,2%, uso: coleta de sangue, característica adicional: à vácuo, esterilidade: estéril, descartável)
99	5.000	Unidade	Catálogo Comprasnet – item 449625 (Tubo para coleta de amostra biológica, material: plástico, volume: 1,8 ml, componentes: com citrato de sódio 3,2%, uso: coleta de sangue, característica adicional: à vácuo, esterilidade: estéril, descartável)
101	40.000	Unidade	Catálogo Comprasnet – item 399981 (Agulha coleta sangue à vácuo, material: aço inoxidável siliconizado, dimensão: 21 g x 1 1,4", tipo ponta: bisel curto trifacetado, tipo conexão: conector luer lock em plástico, tipo fixação: protetor plástico, uso: estéril, descartável, embalagem individual)
102	3.000	Unidade	Catálogo Comprasnet – item 399983 (Agulha coleta sangue à vácuo, material: aço inoxidável siliconizado, dimensão: 22 g x 1 1,4", tipo ponta: bisel curto trifacetado, tipo conexão: conector luer lock em plástico, tipo fixação: protetor plástico, uso: estéril, descartável, embalagem individual)

1.2 – A proponente deverá entregar os produtos imediatamente após a entrega da autorização de fornecimento, conforme a solicitação da entidade, **com tolerância máxima de 10 (quinze) dias úteis**, nos locais destinados pela entidade requisitante.

2. DO FORNECIMENTO 2.1 – A proponente deverá entregar os produtos imediatamente após a entrega da autorização de fornecimento, conforme a solicitação da entidade, **com tolerância máxima de 10 (dez) dias úteis**, nos locais destinados pela entidade requisitante.

As observações do LOTE 07 do Termo de Referência devem passar a constar a seguinte informação referente ao prazo de validade: ***“todos os itens deverão ter um prazo de validade mínimo de 9 meses a partir da data de aquisição e deverão ser entregues no prazo máximo de 10 dias úteis a partir da data de recebimento do empenho”.***

Caçador-SC, 17 de Junho de 2021.



LUCAS FILIPINI CHAVES
Pregoeiro